



OFÍCIO SEI Nº 372/2019/GME-ME

Brasília, 24 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 589, de 25.06.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 715/2019, de autoria da Senhora Deputada PERPÉTUA ALMEIDA, que solicita “informações sobre os maiores devedores da previdência social com o objetivo de subsidiar os debates da Proposta de Emenda Constitucional nº 6 de 2019, denominada Reforma da Previdência, de autoria do Poder Executivo”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da parlamentar, cópia do Despacho nº 307/2019/PGFN-ME, de 18 de junho de 2019, com mídia digital anexa, elaborado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 24/7/19 às 16h50

LIC Servidor 5.816 Ponto

RGE Portador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DESPACHO N° 307/2019/PGFN-ME

Processo nº 12100.101890/2019-45

APROVO a Nota SEI nº 36/2019/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME (2651721), aprovada pelo Despacho PGDAU 2669787, a qual anexa planilha com as informações solicitadas (2652046).

Encaminhe-se ao Gabinete do Excelentíssimo Ministro de Estado da Economia, por intermédio da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares (AAP/GME).

Brasília, 18 de junho de 2019.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Jose Levi Mello do Amaral Junior, Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 18/06/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2683358** e o código CRC **91BC8EF5**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS
Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União e do FGTS
Coordenação de Acompanhamento e Controle Gerencial da Dívida Ativa

Nota SEI nº 36/2019/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME

ATO PÚBLICO.

Presta informações sobre a dívida ativa previdenciária.

Processo SEI nº 12100.101890/2019-45

I

Trata-se de requerimento de informações encaminhado pela Deputada Federal Perpétua Almeida. Eis os questionamentos e as respectivas respostas:

a) Qual o valor total da dívida da previdência social por entes federados, União, Estados e municípios e seu total?

Resposta: segue em anexo planilha com os débitos inscritos em dívida ativa da União de natureza previdenciária, vinculados a entes públicos. O montante total da dívida ativa previdenciária é de R\$ 515,7 bilhões (posição de abril de 2019).

b) Quais as principais pessoas jurídicas e físicas devedoras da previdência social?

Resposta: segue em anexo a lista dos 500 maiores devedores da previdência inscritos em dívida ativa (posição de abril de 2019).

A PGFN elaborou estudo sobre o cenário atual da dívida ativa previdenciária, o qual está disponível em seu sítio eletrônico (<https://www.pgfn.gov.br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/divida-ativa-previdenciaria>).

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Encaminhe-se à DIPAR.

Brasília, 14 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente
EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO
Coordenador Geral da Dívida Ativa da União Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Souza Passos Filho, Coordenador(a)-Geral da Dívida Ativa da União e do FGTS Substituto(a)**, em 14/06/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2651721** e o código CRC **17C3D6ED**.

Processo nº 12100.101890/2019-45.

SEI nº 2651721